



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 475/79 de 12 de Novembro de 1.979

"Autoriza a Venda ou compra de lote".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender uma área de terras de $7,70m^2 \times 3,20m^3$ de propriedade da Prefeitura Municipal de Araguaína a rua Condego João Lima para o Senhor José Soares de Brito.


Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar do Sr. José Soares de Brito seu lote anexo a Delegacia do Serviço Militar e indenizar benfeitorias existentes no caso da negativa do mesmo de adquirir a área invadida.

Art. 3º - O valor da Compra ou da venda é de Cr\$-600,00 (seiscentos cruzeiros) o metro quadrado, segundo tabela fixada por lei pela Comissão Municipal de Valores imobiliários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 12 dias do mês de novembro de 1.979

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


José da Silva Teixeira
Presidente.